



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO NO. 01/PPGP/2021, de 08 de Março de 2021

**Dispõe sobre o processo de eleição do Colegiado,
do Coordenador e Vice-coordenador do
Programa de Pós-Graduação em Psicologia.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC e tendo em vista necessidade de atualizar o processo de eleição do Colegiado delegado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e do Coordenador e Vice-coordenador no PPGP-UFSC, revoga a Resolução no. 02/PPGP/2011, de 30 de maio de 2011 e RESOLVE:

Art. 1º. O Colegiado delegado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) será composto de seis professores doutores e um professor suplente por Área, do quadro de professores permanentes do PPGP (efetivos) e procurando representar equitativamente as Áreas de Concentração do PPGP, assim como de dois representantes efetivos dos alunos (um do Mestrado e outro do Doutorado).

Art. 2º. A escolha dos docentes que deverão compor o Colegiado delegado do Curso de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP), a serem eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, será feita pelos professores das respectivas Áreas de Concentração.

Parágrafo único – Os professores colaboradores que participam do PPGP poderão indicar, mas não poderão ser indicados para fazer parte do Colegiado do PPGP.

Art. 3º. A escolha do coordenador e do vice-coordenador será feita pelo Colegiado pleno do PPGP.

Parágrafo 1º. O Colegiado delegado do PPGP deliberará acerca da constituição de Comissão Eleitoral, composta por três representantes dos professores (sendo um o presidente da comissão), um representante discente e um representante técnico administrativo do PPGP, que terá por finalidade organizar o processo eleitoral.

Parágrafo 2º - Fica vedada aos membros da Comissão Eleitoral a participação em chapa inscrita para a eleição.

Parágrafo 3º. Os candidatos a coordenador e vice-coordenador, pertencentes ao corpo de professores permanentes do PPGP-UFSC, constituirão uma chapa a ser inscrita em tempo hábil, conforme cronograma definido pela comissão eleitoral.

Parágrafo 4º. Sairá vencedora a chapa que conseguir maioria simples de votos na eleição do Colegiado Pleno.

Art.4º. O resultado final do processo eleitoral para a escolha do coordenador e do vice-coordenador deverá ser homologado pelo Colegiado delegado.

Art. 5º Após o processo eleitoral, o Coordenador encaminhará a relação de nomes à Direção da Unidade para emissão da portaria de designação.

Profa. Dra. Andréa Barbará da Silva Bousfield
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGP/UFSC
Portaria No. 1120/2019GR.